



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.990

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 147
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUA-
RITINGA.


A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso /
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal em Sessão realizada dia 22 de outubro de 1.990, //
aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA :

ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 147 da Lei
Orgânica do Município de Taquaritinga passa a ter a se-
guinte redação:-

- O benefício da pensão por morte corresponderá à totali-
dade da remuneração ou proventos do servidor falecido, //
até o limite estabelecido em lei observado o disposto nes-
te artigo; se o servidor estiver aposentado, os beneficia-
rios receberão a pensão no valor integral do vencimento ;
inclusive no caso de morte decorrente de acidente de tra-
balho.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos
Santos, em 22-de outubro de 1.990.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO